



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 130/2020-MCJS.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ E A EMPRESA VISAN CONFECOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.215.818/0001-36, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Carlos Augusto Silveira Sobral, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.030.137 2ª via SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 533.016.175-49, residente e domiciliado na cidade de Coronel João Sá do outro lado a empresa **VISAN CONFECOES LTDA, CNPJ: 13.268.072/0001-66**. Sediada na rua Major Justino Jose das Virgens, nº 151, Casa – Centro – Paripiranga - BA, representado neste ato por seu representante legal o Sr. Rodrigo Vieira Santana, RG: 1369140207 SSP/BA, CPF: 031.752.285-00, residente em Paripiranga - BA. Simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda com o resultado alcançado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA** de nº **069/2020** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 40 (quarenta) conjuntos de centro cirúrgico em tecido, a serem distribuídas a equipe de atendimento médico, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral (covid-19), conforme decreto Municipal nº 201, de 18 de maio de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (CORONAVÍRUS) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo objeto que consta da Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO – O preço abrange todas as despesas e custos do contratado, com mão-de-obra e encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços contratados não sofrerão reajustes, permanecendo os valores fixos e constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conf. será efetuado em até 30 dias após a assinatura do contrato e autorização devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora, através de cheque nominal ou Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento;



PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento o (a) CONTRATADO (A) antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que o(a) CONTRATADO (A) não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Unidade: 08.0008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.007.2.082 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19).

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 9214 – Trans. de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico do(a) CONTRATADO(A), encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- d) Notificar o(a) CONTRATADO (A), imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificassem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia, quando for o caso determinado no processo, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada será executada pela CONTRATANTE no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADO (A) deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia prestada pela CONTRATANTE será liberada ou restituída após a execução do presente Contrato e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar o(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) Os sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante; notificação ao CONTRATADO(A) na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura até 19 de junho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, ESTADO DA BAHIA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Coronel João Sá – BA, 19 de maio de 2020.



CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGO VIEIRA SANTANA
VISAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.268.072/0001-66

TESTEMUNHA

CPF: 
08.22.415-36

TESTEMUNHA

CPF: 069.208.505-08.




EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE CONTRATO Nº 130/2020, DISPENSA Nº 069/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.14.215.818/0001-36, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

CONTRATADA: VISAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.268.072/0001-66

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) conjuntos de centro cirúrgico em tecido, a serem distribuídas a equipe de atendimento médico, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral (covid-19), conforme decreto Municipal nº 201, de 18 de maio de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (CORONAVÍRUS) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/06/2020.

Coronel João Sá/BA, 19 de maio de 2020.

Kennedy Santos Andrade
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE CONTRATO Nº 130/2020, DISPENSA Nº 069/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.14.215.818/0001-36, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

CONTRATADA: VISAN CONFECCOES LTDA
CNPJ: 13.268.072/0001-66

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) conjuntos de centro cirúrgico em tecido, a serem distribuídas a equipe de atendimento médico, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral (covid-19), conforme decreto Municipal nº 201, de 18 de maio de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID – 19 (CORONAVÍRUS) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 5, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais);

VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/06/2020.

Coronel João Sá/BA, 19 de maio de 2020.

Kennedy Santos Andrade
Secretário Municipal de Administração.

AVISO ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados o ADIAMENTO por motivo de IMPUGNAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 050/2020, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, marcado, inicialmente o Acolhimento da Proposta: 22/05/2020.

A partir das 08:00hs; Abertura das propostas: 25/05/2020 às 09:00hs; Disputa: 26/05/2020 às 09:00hs.

Fica ADIADO Acolhimento da Proposta: 04/06/2020. A partir das 08:00hs; Abertura das propostas: 05/06/2020 às 09:00hs; Disputa: 06/06/2020 às 09:00hs. O Edital reformulado encontra-se disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>.

Candeias/BA, 22 de maio de 2020.

DAYLA CERQUEIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

A COPEL, realizará licitação na modalidade CP nº 004/2020 PA: 051/2020. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS / PAA. Abertura: às 09:00 horas do dia 16/06/2020 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na PMCA - BA, localizada na Praça da Liberdade, 376, Centro. Informações:(75) 3522-3805ou email: licitacao@pmca@gmail.com das 08 às 12h. Edital em: <http://sai.io.org.br/ba.castroalves.site/licitacoes>.

Castro Alves-Ba, 21 de maio de 2020.

NAIANE SOUZA,
Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunica aos interessados, que está aberto a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - COPEL/SMS, para AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVELVELHO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19), atendendo as condições deste Edital e seus anexos, que será disponibilizada mediante solicitação através do email: saudecatu@hotmail.com. O prazo para envio da proposta, documentação e amostra é até as 14h do dia 01 de junho de 2020. Local para entrega: Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Geonísio Barroso, s/nº, Prédio da Secretaria da Saúde, Centro Administrativo, Bairro Boa Vista, Catu -Bahia.

Catu-BA, 22 de maio de 2020.
LAÍNA GABRIELE PASSOS RAMOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Coronel João Sá - BA torna público que às 09:00 hs do dia 08 de junho de 2020, acontecerá a Licitação Tomada de Preços 006/2020, a qual tem como objeto a Contratação de empresa da área de engenharia para obras de construção do portal de entrada à sede do Município de Coronel João Sá, maiores informações pelo telefone 75 3286 2120, das 8:00 às 12:00h.

Coronel João Sá - BA, 22 de maio de 2020.

GIVALDO RAMOS DE ANDRADE
Presidente da Comissão

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 109/2020 Objeto: Aquisição de máscaras e álcool gel 70%, para atender as necessidades do centro de referência de assistência social (CRAS) conforme resolução nº 008/2020 de 06 de abril de 2020, seguindo as orientações do ministério da saúde, conforme medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (coronavírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº 186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente. Contratada: EDSON RABELO DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 13.912.191/0001-00 Contrato: 121/2020, Valor Global: R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais)

O prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da Dispensa de Licitação em referência.

Coronel João Sá, 6 de maio de 2020.

Processo: 116/2020 Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) conjuntos de centro cirúrgico em tecido, a serem distribuídas a equipe de atendimento médico, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral (covid-19), conforme decreto Municipal nº 201, de 18 de maio de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (CORONAVÍRUS) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos estadual e federal, decreto, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente. Contratada: VISAN CONFECCOES LTDA CNPJ: 13.268.072/0001-66, Contrato: 130/2020 Valor Global: R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais)

O prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da Dispensa de Licitação em referência.

Processo: 115/2020 Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) máscaras em tecido 100% algodão, a serem distribuídas a fim de atender as necessidades de toda população do município, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral em decorrência da pandemia (COVID-19), conforme decreto nº 201, de 18 de março de 2020, medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a

declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (corona vírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), conforme publicado através de decretos municipal, estadual e federal, decreto nº 186 de 18 de março de 2020, decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, decreto legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, decreto legislativo nº 2.792/2020, portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, do ministério da saúde, em virtude da disseminação global de infecção humana pelo (covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais respectivamente. Contratada: VISAN CONFECCOES LTDA CNPJ: 13.268.072/0001-66, Contrato: 129/2020, Valor Global: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

O prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da Dispensa de Licitação em referência.

Coronel João Sá, 19 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento nº 039/2020 ao Contrato nº 0078/2020. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Correntina, Estado da Bahia/CNPJ nº 11.392.190/0001-56. CONTRATADO(A): ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME/CNPJ sob o nº 21.414.913/0001-24. OBJETO: Inclusão do Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Assinatura: 21/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas torna público para conhecimento dos interessados que fica para as 08:30 h do dia 15 de junho de 2020, na Sala de Reunião de Licitações do Centro Administrativo na Lélia Passos s/n - Bairro Lauro Passos - Parque Sumaúma, o julgamento do Tomada de Preços Nº 003/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de vias, no Bairro da Primavera, no município de Cruz das Almas - BA, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 867400/2018 - Operação nº 1053859-16, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Informações em Edital na sede desta Prefeitura, Tel. (75) 3621-8410, e-mail caullicitacao@yahoo.com.br.

Cruz das Almas-BA, 22 de maio de 2020.

CARLOS JOSÉ SANTOS
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas torna público para conhecimento dos interessados que fica para as 08:30 h do dia 09 de junho de 2020, na Sala de Reunião de Licitações do Centro Administrativo na Lélia Passos s/n - Bairro Lauro Passos - Parque Sumaúma, o julgamento do Tomada de Preço Nº 001/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de vias, no Bairro Ana Lúcia, no município de Cruz das Almas - BA, com recursos de Contrato de Repasse, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Informações em Edital na sede desta Prefeitura, Tel. (75) 3621-8410, e-mail caullicitacao@yahoo.com.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas torna público para conhecimento dos interessados que fica para as 08:30 h do dia 10 de junho de 2020, na Sala de Reunião de Licitações do Centro Administrativo na Lélia Passos s/n - Bairro Lauro Passos - Parque Sumaúma, o julgamento do Tomada de Preço Nº 002/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução do Saldo Remanescente das obras/serviços de pavimentação de vias nos bairros Itapicuru, José Augusto Sampaio-II José Augusto Sampaio-I, Chapadinha e Pumba, no município de Cruz das Almas - Bahia com recursos de Contratos de Repasse. Informações em Edital na sede desta Prefeitura, Tel. (75) 3621-8410, e-mail caullicitacao@yahoo.com.br.

Cruz das Almas-BA, 22 de maio de 2020.

CARLOS JOSÉ SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020-SPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para contratação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. As propostas serão acolhidas com início no dia 26/05/2020, às 09:00 horas, até às 09:00 horas do dia 05/06/2020. As propostas recebidas serão abertas às 09:30 horas do dia 05/06/2020. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 05/06/2020. Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observação o horário de Brasília - Distrito Federal. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, por intermédio do Sistema Bli Compras - acessível em www.bli.org.com.br. O Edital estará disponível no endereço: Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro - Encruzilhada - Bahia - CEP 45.150-000 - Pelo endereço eletrônico - <http://portal.gov.net.br/transparencia/prefeitura-encruzilhada/licitacoes/editais>, e-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com.

Encruzilhada-BA, 22 de maio de 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito

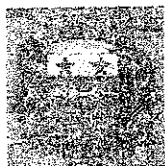
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

O Município de Eunápolis torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 016/2020, objetivando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS HOSPITALARES E VENTILADORES MECÂNICOS (RESPIRADORES PULMONARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br. Tipo: Menor Preço por lote. Sessão de Abertura das propostas: 29 de Maio de 2020, às 08:00 horas. O edital se encontra à disposição para retirada no site www.eunapolis.ba.gov.br. As





Prefeitura Municipal de Paripiranga
 PRAÇA MUNICIPAL, 215
 Centro - PARIPIRANGA - BA CEP: 48430-000
 CNPJ: 14.215.826/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000095/2020.E

Nome/Razão Social: **VISAN CONFECÇÕES LTDA**
 Nome Fantasia: **VISAN CONFECÇÕES**
 Inscrição Municipal: **0153** CPF/CNPJ: **13.268.072/0001-66**
 Endereço: **RUA MAJOR JUSTINO JOSE DAS VIRGENS-, 151 CASA**
Centro PARIPIRANGA - BA CEP: 48430-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

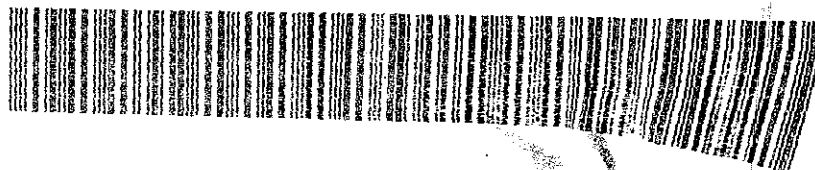
Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/04/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/06/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **460000481717000000024406000095202004166**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <http://paripiranga.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201219954

RAZÃO SOCIAL	
VISAN CONFECÇOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
016.462.821	13.268.072/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.268.072/0001-66
Razão Social: MARIA VIEIRA RIBEIRO
Endereço: RUA MAJOR JUSTINO JOSE DAS VIRGENS 151 CASA / CENTRO /
PARIPIRANGA / BA / 48430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702525990882431

Informação obtida em 29/04/2020 13:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAN CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.268.072/0001-66
Certidão nº: 10096133/2020
Expedição: 29/04/2020, às 13:24:59
Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VISAN CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.268.072/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VISAN CONFECOES LTDA**
CNPJ: **13.268.072/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:52 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **46A1.F6D9.790B.0AAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.